

Lula sanciona com vetos regulamentação da reforma tributária

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou com vetos, nesta quinta-feira (16), o principal projeto de regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024).

A sanção ocorreu em cerimônia no Palácio do Planalto. A íntegra do texto e o detalhamento dos vetos será feito à imprensa após o evento.

O projeto de lei complementar trata das regras gerais de operação dos novos tributos, a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) federal, o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) de estados e municípios e o IS (Imposto Seletivo).

A regulamentação detalha pontos como quais produtos farão parte da chamada Cesta Básica Nacional, que terá alíquota zero, e quais terão o benefício da alíquota

reduzida.

Bernard Appy, chefe da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária no Ministério da Fazenda, afirmou que a alíquota somada da CBS e do IBS deve ser superior aos 28% “temporariamente”, por causa de diferenças no texto final aprovado pela Câmara em relação ao do Senado.

Appy afirmou que a trava de 26,5% colocada pelo Congresso deve levar o governo a cortar benefícios fiscais, por meio de projeto de lei em 2031, visando levar a alíquota para este teto. “Não estamos dizendo que a alíquota [final] será esta [de 28%]”, frisou.

O governo realizou um conjunto de 15 vetos, agrupados por blocos temáticos. “Todos eles tem uma razão técnica ou de inconstitucionalidade que levou a propositura dos vetos”, afirmou Appy.

Durante cerimônia no Planalto, o ministro Fernando Haddad (Fazenda) disse que, na economia, a reforma tributária será o maior legado do governo Lula 3.

“Não vai ser perceptível a mudança amanhã ou depois de amanhã, mas tenho certeza que esse é o maior legado da economia que o senhor vai entregar para população brasileira”, disse o ministro ao presidente.

Nas declarações, as autoridades destacaram o papel do Congresso e, sobretudo, dos presidentes das Casas, Rodrigo Pacheco (PSD-MG) e Arthur Lira (PP-AL).

Pacheco disse, em seu discurso, que a reforma é a possível e destacou ainda que ela pode ser modificada futuramente.

Marianna Holanda e Nivaldo Souza/Folhapress



Economia



Calçados: indústria brasileira prevê exportar 15% da produção em 2025

Página - 03

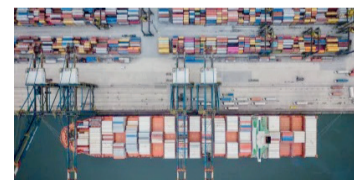
Atividade econômica cresceu 0,1% em novembro de 2024, diz BC

Página - 03



Investimentos em setor portuário devem somar R\$ 20 bi em 2025, diz ministro

Pág - 05



Energia solar atraiu R\$ 54,9 bi em investimentos no Brasil em 2024

Pág - 05



Política

Moraes nega autorização para Bolsonaro ir à posse de Trump

Página - 04

Lula publica MP que amplia efetividade do sigilo do Pix e que proíbe cobrança de taxa

Página - 04

No Mundo

Papa Francisco machuca braço após cair no Vaticano



O papa Francisco machucou seu braço direito após uma queda em sua residência, mas não sofreu fraturas e continuou com sua agenda do dia, disse o Vaticano nesta quinta-feira (16).

Imagens das reuniões do papa de manhã mostraram Francisco usando tipoia simples de pano, envolta em seu pescoço, para segurar seu braço direito. A lesão do papa é a segunda em cerca de seis semanas. Em dezembro do ano passado, ele machucou o rosto em uma queda anterior, quando escorregou ao sair da cama.

“Esta manhã, devido a

uma queda na casa Santa Marta, o papa Francisco sofreu uma contusão no antebraço direito, sem fraturas. O braço foi imobilizado como medida de precaução”, disse comunicado divulgado pela Santa Sé desta quinta.

O pontífice, que lidera a Igreja Católica de 1,4 bilhão de fiéis desde 2013, o primeiro latinoamericano a assumir o cargo, completou 88 anos em dezembro e frequentemente usa uma bengala ou uma cadeira de rodas para se locomover devido a dores nos joelhos e nas costas.

Ele já sofreu de gripe e problemas relacionados várias vezes nos últimos dois

anos. Ele também passou por uma cirurgia em 2021 para tratar uma condição dolorosa chamada diverticulite e novamente em 2023 para reparar uma hérnia.

No entanto, em uma autobiografia publicada na terça (13), Francisco minimizou as preocupações sobre sua saúde e descartou a possibilidade de renunciar, como seu antecessor Bento 16 fez. “Estou bem”, disse ele. “A Igreja é governada usando a cabeça e o coração, não as pernas”, acrescentou. Mas o argentino não negou as limitações da idade. “A realidade é, muito simplesmente, que estou velho”.

Folhapress

NY teve 2º maior número de visitantes em 2024 e prevê quebrar recorde em 2025

Quatro anos após o início da pandemia de Covid-19, a cidade de Nova York recebeu o segundo maior número de visitantes da sua história em 2024: 64,3 milhões de turistas. Desse total, mais de 700 mil foram brasileiros.

A prefeitura estima que o ano que vem será ainda melhor, com a previsão de receber 67,6 milhões de pessoas de fora. Isso representaria a quebra do recorde estabelecido em 2019, quando 66,6 milhões de turistas foram à cidade “que nunca dorme”.

Nova York sempre é um dos destinos mais procurados do mundo. Segundo ranking da empresa Euromonitor, se-

diada em Londres, foi o sexto local mais visitado em 2024.

A recuperação do turismo ocorre após uma brusca queda durante os anos de pandemia. Em 2020 e 2021, quando as viagens foram restringidas devido à Covid-19, o número de visitas foi menos do que a metade do registrado em 2019.

A projeção da agência NYC Tourism and Convention, a órgão oficial da cidade, é que o turismo doméstico tenha sido o principal responsável pela alta do turismo na cidade. Cerca de 50 milhões dos visitantes de 2024 teriam viajado dentro do próprio Estados Unidos para Nova York.

Julia Chaib/Folhapress



Sem provas, Netanyahu acusa Hamas de ‘extorsão’ e ameaça adiar cessar-fogo



O primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, disse que seu gabinete não vai se reunir para aprovar o acordo de cessar-fogo na Faixa de Gaza após acusar sem provas o Hamas de promover uma “crise de último minuto” no acordo.

Sem explicar o que aconteceu, Netanyahu afirmou que o Hamas quer “extorquir concessões de último minuto”. Ele falou sobre o assunto em comunicado emitido nesta quinta-feira (16).

A expectativa era de que o acordo fosse ratificado pelo gabinete nesta quinta-feira. O cessar-fogo deveria começar no domingo e 73 pessoas já morreram desde o anúncio, segundo divulgado pela De-

fesa Civil da Faixa de Gaza nesta manhã.

Hamas diz que está comprometido com acordo. Pouco após a fala de Netanyahu, o porta-voz do grupo extremista, Izzat el-Reshiq, afirmou em publicação no Telegram que o grupo está de acordo com os requerimentos dos mediadores.

“O gabinete não vai se reunir até os mediadores notificarem Israel de que o Hamas aceitou todos os itens do acordo”, disse Netanyahu, em comunicado divulgado pela agência de notícias Associated Press.

ACORDO DE CESSAR-FOGO FOI APROVADO NO QATAR

Acordo foi negociado no Qatar entre Israel e Hamas. O

pacto prevê a troca de reféns e prisioneiros em diferentes etapas, assim como a desocupação gradual da Faixa de Gaza por parte das tropas israelenses.

Qatar confirmou acordo e apontou que entrará em vigor no domingo (19). O primeiro-ministro do país, Sheikh Mohammed bin Abdulrahman Al Thani, disse que a primeira fase durará 42 dias. Os detalhes dos procedimentos para a segunda e terceira fases serão finalizados durante a implementação da primeira fase. Ele ressaltou a “necessidade de ambas as partes se comprometerem com a implementação de todas as três fases do acordo” para evitar “derramamento de sangue civil”.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Calçados: indústria brasileira prevê exportar 15% da produção em 2025



A indústria brasileira de calçados sofreu abalos nos últimos anos. O mais sentido envolveu a seção poderosa instalada no Rio Grande do Sul, atingida em cheio pela recente tragédia ambiental ocorrida no estado. Mas, felizmente, o setor se recupera com a força de ser o maior do Ocidente e quinto do mundo, atrás apenas do parque de países asiáticos. É um pilar importante da economia nacional, gera mais de um milhão de empregos diretos e indiretos e movimentava aproximadamente R\$ 33 bilhões por ano, pelos cálculos da Associação Brasileira das Indústrias de Calçados (Abicalçados) em 2023.

A produção no País em 2024 deverá registrar 890 milhões de pares, um aumento de mais de 3% em relação ao ano anterior. “Estimamos para 2025 uma produção de 904 milhões de pares, com cerca de 15% destinados à exportação para vários países, entre eles EUA, Argentina e Paraguai”, afirma Haroldo Ferreira, presidente da Abicalçados. Embora o consumo interno tenha aumentado 9% até setembro de 2023, a produção cresceu apenas 4,8%, deixando espaço significativo do mercado interno para produtos importados.

Para proteger o setor, o governo brasileiro adotou medidas antidumping e a taxação de pequenas im-

portações, como a chamada “taxa das blusinhas”. Desde 1º de agosto passado, a Lei 14.902/2024 estabeleceu uma alíquota de 20% para compras internacionais de até US\$ 50 e 60% para valores entre US\$ 50,01 e US\$ 3.000. “Essa alíquota de 20% é um alívio para o setor, que já chegou a enfrentar a possibilidade de importação com tarifa zero, mas ainda não é suficiente para competir em condições iguais com a indústria brasileira, que paga muito mais impostos e tem custos de produção cerca de 40% maiores que os países asiáticos”, afirma Ferreira.

Isto é Dinheiro

Energia limpa no Brasil termina 2024 com saldo positivo, e setor descarta efeito Trump para 2025



As indústrias de energia solar e eólica tiveram investimentos próximos de R\$ 77 bilhões em 2024, um modesto crescimento de 2,5% em relação ao ano anterior.

O saldo positivo foi puxado pela indústria solar, bastante beneficiada pelas isenções fiscais garantidas por leis federais e estaduais. Em 2024, foram instalados 14,3 GW (gigawatts) de energia solar em todo o Brasil, 1,8 GW a mais que em 2023, segundo dados divulgados nesta quinta-feira (16) pela Absolar (Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica).

Em comparação, a hidrelétrica de Itaipu tem capacidade de 14 GW.

Do acréscimo de 2024, 8,7 GW vieram de micro e minigeradores, a chamada geração distribuída (GD). Na

Atividade econômica cresceu 0,1% em novembro de 2024, diz BC

A economia brasileira cresceu 0,1% no mês de novembro, na comparação com outubro, informou hoje (16) o Banco Central (BC).

Os dados são do Índice de Atividade Econômica do BC (IBC-Br) considerado uma espécie de prévia do Produto Interno Bruto (PIB). O índice subiu de 154 para 154,2 pontos no período, o maior nível da série histórica.

Segundo o BC, no ano o índice subiu 3,8% e, em 12 meses contados até novembro, o IBC-Br apresentou crescimento de 3,6%.

No trimestre encerrado

em novembro, o indicador cresceu 0,89%, na comparação com os três meses anteriores, considerando a série já com ajuste sazonal.

Na série sem ajuste, o IBC-Br teve expansão de 5,5% no trimestre até novembro, frente ao mesmo período de 2023.

O IBC-Br acompanha mês a mês a atividade econômica. O indicador traz informações sobre atividade da indústria, agropecuária comércio e serviços, entre outros e antecipa possíveis pressões inflacionárias.

Isto é Dinheiro



adição do ano anterior, a GD foi responsável por 8,4 GW.

Nessa modalidade, as placas solares são instaladas próximas às unidades consumidoras, como em telhados. Recentemente, tem crescido também o número de empresas que instalam painéis em grandes lotes rurais e oferecem a clientes, inclusive residenciais, cotas da produção. Esses clientes são enquadrados como usuários da GD e beneficiados pelos descontos nos encargos setoriais e nas taxas de transmissão e distribuição.

“A GD parte de decisões pulverizadas dos consumidores de instalar um sistema no telhado de casa ou numa propriedade rural, e isso independe de uma decisão do governo ou de um grande investidor. Além disso, são projetos de volume financeiro in-

dividual muito menor do que os de uma grande usina, então é normal que esse modelo avance de uma forma mais distribuída”, afirma Rodrigo Saaia, presidente-executivo da Absolar.

Os investimentos em toda a indústria solar somaram R\$ 54,9 bilhões em 2024, 30% a mais do que no ano anterior. Para 2025, o setor espera investimentos de R\$ 39,4 bilhões e injeção de 13,2 GW de potência instalada.

“A energia solar está longe do teto, mas o volume de investimento está atrelado ao custo dos equipamentos. Então, como tivemos ao longo dos anos uma redução significativa no custo dos equipamentos, um volume equivalente de potência instalada movimenta menos recursos”, diz Saaia.

Pedro Lovisi/Folhapress

Política

Moraes nega autorização para Bolsonaro ir à posse de Trump



O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), negou o pedido feito pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) para viajar aos Estados Unidos para a posse de Donald Trump.

Na quarta-feira (15), o procurador-geral da República, Paulo Gonet, havia se manifestado contra o pedido, com o argumento de que não foi demonstrada “necessidade básica, urgente e indeclinável” de o ex-presidente sair do país.

Além disso, Gonet afirmou que Bolsonaro não apresentou “fundamento de especial relevo que supere o elevado valor de interesse

público que motiva a medida cautelar em vigor” e que a viagem desejada “pretende satisfazer interesse privado” e não se mostra imprescindível.

O procurador-geral também afirmou que Bolsonaro não exerce função que confira status de representação oficial do Brasil à sua presença na cerimônia oficial nos Estados Unidos.

O passaporte de Bolsonaro está retido em decorrência das investigações das quais ele é alvo, incluindo a que trata da suspeita de envolvimento numa trama de golpe de Estado em 2022.

A defesa de Bolsonaro pede permissão para ele viajar de sexta (17) a quarta-fei-

ra (22) para acompanhar a programação da posse, o que inclui dois bailes e a cerimônia de oficialização do republicano no cargo, que ocorrerá na segunda-feira (20).

No sábado (11), Moraes havia determinado ao ex-presidente o envio de documentos para comprovar o convite recebido, dizendo que não tinham sido informados os horários dos eventos nem a programação de cerimônias.

No despacho, ele disse que o convite incluído no pedido havia sido enviado ao email do deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP), filho do ex-presidente, por um endereço eletrônico “não identificado” e sem detalhes das cerimônias. Constança R./Folhapress

Lula publica MP que amplia efetividade do sigilo do Pix e que proíbe cobrança de taxa

Após recuar de medida da Receita Federal que aumentava o monitoramento das transações feitas pelo Pix e em meio à onda de fake news que se espalhou pelo País, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, publicou uma medida provisória para “ampliar e garantir a efetividade do sigilo” do meio do pagamento, proibir a cobrança de adicionais dos consumidores e vedar a incidência de qualquer tributo sobre o uso do instrumento. A MP, que havia sido prometida na quarta-feira, 15, pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU).

“O pagamento realizado por meio de Pix à vista equi-

para-se ao pagamento em espécie”, destaca a MP. “Não incide tributo, seja imposto, taxa ou contribuição, no uso do Pix”, acrescenta o texto.

A MP determina que constitui prática abusiva a exigência de “preço superior, valor ou encargo adicional” em razão da realização de pagamentos por meio de Pix à vista. A prática dessas exigências, segundo o texto, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação do direito do consumidor.

O governo também quer que os fornecedores de produtos ou serviços – em estabelecimentos físicos ou virtuais – informem os consumidores vedação de cobrança adicional no uso do Pix à vista.

Isto é Dinheiro



Ex-ministros de Lula, FHC e Dilma veem ‘extorsão’ do Congresso e se mobilizam para 2026



Ex-ministros de Lula (PT), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Dilma Rousseff (PT) iniciaram uma mobilização para convencer a classe política e eleitores a isolar a direita radical nas eleições de 2026 e interromper o que chamam de extorsão do Orçamento pelo Congresso, via emendas.

O grupo organizou o manifesto “Vamos em Frente”, que até esta quarta-feira (15) contava com 83 assinaturas. Entre os signatários estão os ex-ministros Tarso Genro, Cristovam Buarque (governo Lula), Aloysio Nunes Ferreira (FHC), José Eduardo Cardozo, Renato Janine Ribeiro (Dilma) e Nelson Jobim (que serviu aos três governos).

Os idealizadores dizem buscar amplitude ideológica. Articulado nos últimos quatro meses, o documento tam-

bém foi endossado por representantes da sociedade civil, acadêmicos, empresários e advogados. O material ainda será aberto para adesões em um site, no intuito de aumentar seu alcance.

A principal crítica da carta é à influência no Congresso “de bancadas oligárquicas e fisiológicas, que se dedicam a extorquir, para proveito próprio, os orçamentos públicos”.

As emendas parlamentares já consomem até 74% da verba de ministérios, como mostrou a Folha. A avaliação dos autores é que o descontrole nos gastos subverte a relação institucional entre os Poderes.

“Temos um objetivo muito concreto e específico, que é reconstruir a dignidade perdida do Congresso Nacional”, diz Tarso Genro, um dos que capitaneiam o autointitulado

movimento cívico.

A iniciativa passou pelo Instituto Novos Paradigmas, fundado pelo petista e ex-governador do Rio Grande do Sul. Para ele, não é justo generalizar a conduta dos parlamentares, mas aquilo que chama de “bloco político de extorsão orçamentária” tem prejudicado o Executivo e vai continuar emparedando o presidente, seja ele de qualquer coloração política, por “submetê-lo a um parlamentarismo perverso”.

A carta ainda propõe ao campo democrático que assumam o compromisso de não firmar alianças com partidos ou representantes “da direita autoritária e da extrema direita”. Também repudia a aproximação com “quaisquer organizações partidárias que proponham ditaduras de qualquer natureza”.

Joelmir Tavares/Folhapress

Companhia Saudita anuncia plano de investir R\$ 8 bi no Brasil



A Ma'aden, maior companhia de mineração e metais da Arábia Saudita, com investimentos em diversos tipos de matérias-primas, comunicou ao governo brasileiro que pretende investir US\$ 1,25 bilhão (R\$ 8 bilhões) no País.

O montante de recursos inclui aportes em pesquisas geológicas e também em projetos de parceria com mineradoras locais.

A decisão foi anunciada pelo ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, em Riad, capital saudita, onde se realiza o evento internacional Future Minerals Forum, que reúne representantes de mais de 50 países.

De acordo com o ministro, a Ma'aden deve abrir um escritório em São Paulo nos próximos meses para montar sua base de atuação no País.

“Carecemos muito de conhecer mais do nosso subsolo para pesquisa e para parcerias com o setor mineral brasileiro, a fim de que possamos explorar, ou eu prefiro até a palavra ‘fazer o aproveitamento sustentável’ adequado do subsolo”, disse Silveira, em conversa com jornalistas em Riad.

O ministro não informou detalhes sobre que tipos de minérios serão explorados pela mineradora saudita. Mas, segundo informações, a empresa teria interesse em “minerais estratégicos” (co-

bre, níquel, lítio, cobalto, manganês e grafite) para uso na transição energética.

Silveira teve reunião bilateral com o ministro de Mineração da Arábia Saudita, Bandar Alkhorayef. Segundo ele, as negociações para a abertura do escritório da Ma'aden foram iniciadas durante um outro encontro, em Davos, na Suíça.

Segundo disse ao Estadão um executivo do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), presente ao evento, a Arábia Saudita, rica em recursos oriundos da exploração petrolífera, deflagrou um plano de longo prazo de investimentos no setor mineral.

CNNBrasil

Investimentos em setor portuário devem somar R\$ 20 bi em 2025, diz ministro

O ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, informou nesta quinta-feira (16) que o setor portuário deve receber investimentos em torno de R\$ 20 bilhões em 2025.

Desse total, R\$ 1,7 bilhão serão em recursos públicos e R\$ 18 bilhões em investimentos do setor privado.

A expectativa é de fechar os quatro anos de Governo Lula com investimentos na casa de R\$ 50 bilhões. Em 2024, o setor registrou R\$ 1,04 bilhão em investimentos públicos e R\$ 10,6 bilhões em investimentos privados.

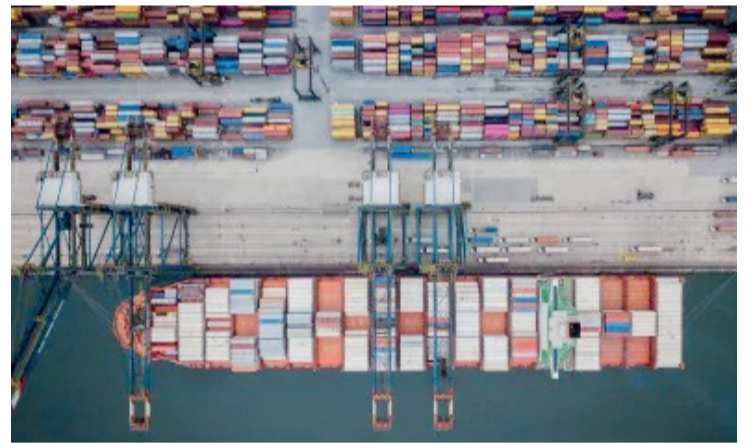
Para 2025, está previsto o avanço de 21 empreendimentos portuários, sendo 20

arrendamentos e uma concessão.

O destaque é para o processo licitatório do Porto de Santos, o Tecon Santos 10, que tem capacidade para movimentar 2,4 milhões de TEUs (unidade equivalente a contêineres de 20 pés) por ano.

Outra prioridade do governo para este ano é o túnel Santos-Guarujá. O leilão será realizado em parceria-pública-privada, com investimento estimado em R\$ 5,96 bilhões.

O projeto, que aguarda análise do Tribunal de Contas da União (TCU), prevê 870 metros de extensão e 21 metros de profundidade. CNNBrasil



Energia solar atraiu R\$ 54,9 bi em investimentos no Brasil em 2024



A energia solar atraiu R\$ 54,9 bilhões em investimentos no Brasil em 2024, mostra levantamento da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar). O resultado inclui pequenos e médios projetos de geração distribuída e grandes usinas de geração centralizada e representa um crescimento de 30% em relação aos investimentos acumulados até o final de 2023 no país.

De acordo com a entidade, em 2024 o setor solar gerou mais de 429 mil novos empregos no Brasil. Com isso, a fonte fotovoltaica criou mais de 1,5 milhão de postos de trabalho no país desde 2012.

Em potência instalada, a fonte solar adicionou na matriz elétrica brasileira 14,3 GW no último ano, sendo 8,7

GW de geração distribuída e 5,7 GW de geração centralizada. No acumulado desde 2012, o Brasil possui 52,2 GW de potência operacional da fonte solar, sendo 35 GW de geração distribuída e 17,2 GW de geração centralizada.

Investimentos por modalidade

Atualmente, as grandes usinas solares operam em 26 estados brasileiros. Os investimentos acumulados neste segmento desde 2012 ultrapassam R\$ 73,9 bilhões, com a arrecadação aos cofres públicos superando os R\$ 24,4 bilhões.

No segmento de geração distribuída, no mesmo período, são mais de R\$ 165 bilhões em investimentos, R\$ 49,6 bilhões em arrecadação e mais de 1 milhão de empregos acumulados. A modalidade está presente nas cinco re-

giões do Brasil e a tecnologia solar é utilizada atualmente em 99,9% de todas as conexões de geração própria no país.

Para o presidente do Conselho de Administração da Absolar, Ronaldo Koloszuk, a fonte solar é atualmente um dos principais vetores para acelerar a descarbonização do Brasil. “Embora tenha avançado nos últimos anos, o Brasil, detentor de um dos melhores recursos solares do planeta, continua muito aquém de seu potencial solar.

“Há mais de 93,2 milhões de consumidores de energia elétrica no país, porém, atualmente, menos de 5% faz uso do sol para gerar eletricidade. A título de comparação, na Austrália esse número ultrapassa 33%”, afirmou Koloszuk. PortalSolar



Publicidade Legal

Pinkerton Participações S.A.

CNPJ/MF em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, horário e local: 17/06/2022, às 10:00 horas, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 43D, São Paulo-SP. **Presença:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da Pinkerton Participações S.A., com direito a voto. **Mesa:** José Aparecido Duarte, Presidente; Roneir Felipe do Rosário, Secretário. **Ordem do dia:** deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de Pinkerton Participações S.A. e aprovação do estatuto social da companhia. **Deliberações:** (i) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da Pinkerton Participações S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I; (ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, conforme Boletim de Subscrição que integra esta Ata; (iii) foram então eleitas para administrar a sociedade a Sra. Mariana Felipe do Rosário, brasileira, solteira, advogada, RG nº 34.678.376-8 SSP/SP, CPF/MF nº 370.214.268-10, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleita pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias. A Diretora ora empossada declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que a impeça de exercer atividades mercantis. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente. **Leitura e lavratura da ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 17/06/2022. Ass.: José Aparecido Duarte – Presidente da Mesa; Roneir Felipe do Rosário – Secretário da Mesa. Diretora: Mariana Felipe do Rosário. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração:** Artigo 1º – A sociedade tem a denominação social de Pinkerton Participações S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável. Artigo 2º – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo-SP, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 43D, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. Artigo 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto Social:** Artigo 4º – A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista. **Capítulo III – Do Capital e Ações:** Artigo 5º – O capital social é de R\$ 100,00, dividido em 100 ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 cada. Artigo 6º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais:** Artigo 7º – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Artigo 8º – A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404/76"). § 1º. Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. § 2º – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, § 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade. Artigo 9º – As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade:** Artigo 10º – A sociedade será administrada por um Diretor Presidente eleito pela assembleia geral para ocupar seus cargos pelo período de 03 anos. § 1º – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do Diretor, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. § 2º – A remuneração do Diretor será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais. Artigo 11º – Caberá ao Diretor, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto disposto, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procurações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** Artigo 12º – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** Artigo 13º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. § 1º – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social, e 25% serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. § 2º – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. § 3º – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. § 4º – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo quinto – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade:** Artigo 14º – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. Artigo 15º – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro:** Artigo 16º – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. Artigo 17º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. Visto: Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº 119.478. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.598.687 em 12/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024

Data, Hora e Local: Em 18/12/2024, às 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretária: Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro. **Deliberações aprovadas:** (i) a prestação de garantia fidejussória, pela Sociedade, de forma a assegurar todas as obrigações, principais e acessórias, que serão assumidas pela Genco Geração Distribuída Ltda. ("Genco Geração Distribuída") no âmbito da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Genco Energia Ltda. ("Genco Energia"), no valor total de R\$ 75.000.000,00, emitidas nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Emissão" e "Fiança", respectivamente); (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a prestação da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento ao "Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Genco Energia Ltda." celebrado em 1º de fevereiro de 2024, entre a Genco Energia, o ST 1005 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, representado pela sua gestora Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., a Genco Geração Distribuída e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Emissão" e "Segundo Aditamento", respectivamente) e de aditamentos aos Contratos de Garantia Real (conforme definido no Termo de Emissão); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. Nada mais. São Paulo/SP, 18/12/2024. JUCESP nº 2.850/25-4 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Alice Tecnologia Ltda.

CNPJ/ME nº 35.612.503/0001-00 – NIRE 35.235.726.477

Resolução da Sócia

Alice Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 3535, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.917.607/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.553.025, por seu Diretor, **Luiz Octávio Maluf Santos**, brasileiro, casado, nascido em 22 de agosto de 1987, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.953.014-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 366.240.028-67 ("Alice Participações"); na qualidade de única sócia e titular da totalidade das quotas representativas do capital social da **Alice Tecnologia Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, 3535, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.612.503/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.726.477 ("Sociedade"); pela presente, em conformidade com o que estabelece o Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), resolve: (i) Deliberar a redução do capital social da Sociedade considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com a extinção de 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o atual capital social de R\$ 453.501.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 453.501.000 (quatrocentos e cinquenta e três milhões e quinhentos e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$ 443.501.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 443.501.000 (quatrocentos e quarenta e três milhões e quinhentos e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. A parte signatária declara que o presente documento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas eletrônicas feitas em plataforma digital, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º MP nº 2.200-2/2001. O registro único da assinatura de uma pessoa física que seja representante de uma parte neste instrumento será considerado representação válida da parte por ele representada, para todos os fins de direito. São Paulo, 14 de janeiro de 2025. **Alice Tecnologia Ltda.** Luiz Octávio Maluf Santos.

Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/ME nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024

Data/hora/local: Em 18/12/2024, às 10hs, na sede social da Companhia. **Presença:** Reuniu-se a única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente, Sr. **Fernando Steven Uilmann**; Secretária, **Marcia Rodrigues Blanco de Amorim**. **Deliberações aprovadas:** (i) A alteração do endereço da filial da Companhia, CNPJ/ME o nº 61.407.078/0002-09, NIRE 35.901.821.305, da Rua Lício de Miranda, nº 275, Vila Carioca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.225-030 para o endereço localizado na Rua Lourdes, nº 250, Casa Branca, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09015-340; e, (ii) **Aprovada** a alteração do objeto social da filial acima da Companhia, para incluir as atividades de impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; serviços de encadernação e plastificação; fabricação de embalagens de papel; e, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão. **Aprovada** a lavratura desta ata na forma de sumário. Nada mais. JUCESP nº 830/25-2 em 06/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

6,0316 / R\$ 6,0322 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 6,0526 / R\$ 6,0546 *

Turismo - R\$ 6,1038 / R\$

6,2838

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: 0,50%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -1,15%

Pontos: 121.234

Volume financeiro: R\$

30,324 bilhões

Maiores altas: Embraer

ON (3,39%), Azul PN

(2,72%), Cosan ON

(1,17%)

Maiores baixas: São Mar-

tinho ON (-6,71%), BRF

ON (-6,71%), Magazine

Luiza ON (-6,12%)

S&P 500 (Nova York):

-0,21%

Dow Jones (Nova York):

-0,16%

Nasdaq (Nova York):

-0,89%

CAC 40 (Paris): 2,14%

Data Mercantil

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

📞 Contato: (11) 3361-8833

✉️ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Luztel Participações e Empreendimentos S/A

CNPJ em constituição

Assembleia Geral de Constituição

Aos 05/06/2019, na Rua Jorge Afonso, nº 44, no Conjunto Habitacional Barreira Grande, São Paulo-SP, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição: **Denis Cesar de Araujo**, RG nº 23.884.491-2 SSP/SP, CPF/MF nº 157.269.298-16; **Lucilene Alves de Lima de Araujo**, RG nº 30.156.218-0, CPF/MF nº 259.185.669-05; **Gabriel Cesar de Araujo**, RG nº 39.036.364-9 SSP/SP e CPF/MF nº 360.608.648-21; **Gustavo Cesar de Araujo**, RG nº 39.036.365-0, CPF/MF nº 360.608.568-02, relativamente incapaz assistido por seu genitor ora qualificado **Denis Cesar de Araujo**; e **Ester Lima de Araujo**, RG nº 58.220.976-6, CPF/MF nº 241.868.348-65, menor impúber devidamente representada por seu genitor ora qualificado **Denis Cesar de Araujo**, com o objetivo de constituir a sociedade **Luztel Participações e Empreendimentos S/A**, bem como aprovar o Estatuto Social da Companhia. Instaurada a reunião, presidida pelo acionista **Denis Cesar de Araujo**, que, após certificar-se da presença de todos os acionistas, representantes da totalidade do capital social, questionou aos presentes se haviam objeções quanto à constituição da sociedade **Luztel Participações e Empreendimentos S/A**, e com o projeto do Estatuto Social. Por unanimidade os acionistas aprovaram a constituição da sociedade e todos os termos do Estatuto Social. Os diretores abaixo nomeados e empossados, assinaram declaração de desimpedimento para o exercício de suas funções, as quais estão disponíveis na sede da Companhia. Na mesma oportunidade, foi indicada ao cargo de **diretor presidente e principal executiva da Companhia** a acionista **Lucilene Alves de Lima de Araujo**. Por unanimidade foi eleita, nomeada e empossada ao referido cargo para exercer as funções previstas no Estatuto Social da Companhia com mandato de 3 anos, iniciando-se em **05/06/2019** e encerrando-se no dia **04/06/2022**. O Diretor Presidente administrará isoladamente a Companhia com poderes especificados nos artigos 12 e seguintes do Estatuto Social que faz parte integrante desta ata de constituição. Ato contínuo o acionista **Denis Cesar de Araujo** foi indicado, eleito, nomeado e empossado para ocupar o cargo de Diretor Executivo e para exercer as funções previstas no Estatuto Social da Companhia com mandato de 3 anos iniciando-se em **05/06/2019** e encerrando-se no dia **04/06/2022**. Nada mais a tratar, a presidente declarou encerrada a sessão, lavrada esta ata, a qual lida, votada e aprovada, assinam os acionistas fundadores da sociedade **Luztel Participações e Empreendimentos S/A**, na presença das testemunhas que a esta subscrevem. **Lucilene Alves de Lima de Araujo** – Acionista Fundadora; **Denis Cesar de Araujo** – Acionista Fundador; **Gabriel Cesar de Araujo** – Acionista Fundador; **Gustavo Cesar de Araujo** – Acionista Fundador Assistido por Denis Cesar de Araujo; **Ester Lima de Araujo** – Acionista Fundadora representada por Denis Cesar de Araujo. Visto do Advogado: Dr. Bruno Araujo dos Santos, OAB/SP 426.403. Testemunhas: Nome: Ian Kikuchi Bernstein, RG nº 43.018.956-4, CPF/MF nº 396.140.878-54; Nome: Josias de Carvalho Almeida, RG nº 54.072.431-2, CPF/MF nº 477.454.178-80. **Luztel Participações e Empreendimentos S/A. Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto. Art. 1º.** Por meio de assembleia geral realizada em três de setembro de dois mil e dezoito, cuja ata acompanha este Estatuto Social, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos, decidiram constituir uma sociedade anônima, a qual reger-se-á de agora em diante pelas disposições constantes deste estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário. **Art. 2º.** A sociedade denominar-se-á **Luztel Participações e Empreendimentos S/A** e terá sua sede na Rua Jorge Afonso, nº 44, no Conjunto Habitacional Barreira Grande, CEP 03.907-030, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A Companhia pode criar e extinguir, por deliberação da Assembleia Geral, subsidiárias, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Art. 3º.** O prazo de duração é indeterminado. **Art. 4º.** A companhia tem como objeto social. I – A participação e investimento no capital social de outras sociedades, no território nacional e no exterior, podendo, para tanto, adquirir ações e quotas, bem como financiar seus objetivos sociais. II – Gestão e Administração de bens móveis e imóveis de sua propriedade. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações. Art. 5º.** O Capital Social, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de **R\$1.000,00** dividido em **500 ações ordinárias** sem valor nominal e **500 ações preferenciais** sem valor nominal. **§ 1º.** As ações são ordinárias e preferenciais. **§ 2º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e poder irrestrito de controle da Companhia. **§ 3º.** Os titulares das ações preferenciais terão direito de participar do dividendo a ser distribuído calculado na forma deste Estatuto Social, de acordo com o seguinte critério: I. Prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste § 3º correspondente a (i) no mínimo 3% do valor do patrimônio líquido da ação, calculado com base nas demonstrações financeiras levantadas que serviriam como referência para o pagamento dos dividendos ou (ii) 6% calculado sobre a parcela do capital constituída por essa classe de ação, o que for maior entre eles; II. Direito de participar dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas, assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a" acima; e III. Direito de participar de eventuais bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias, observada a prioridade estabelecida para a distribuição de dividendos. **§ 4º.** As ações preferenciais adquirirão o exercício pleno e irrestrito do direito de voto se a sociedade deixar de pagar, pelo prazo de 03 exercícios sociais consecutivos, os dividendos mínimos conferidos às ações preferenciais, a que fizerem jus nos termos do § 3º do Art 5º. **§ 5º.** Os detentores de ação preferencial poderão indicar um membro para o conselho de administração se houver. **§ 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 20.000.000 de ações, sendo 10.000.000 ações ordinárias sem valor nominal e 10.000.000 ações preferenciais sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização. **§ 7º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações preferenciais em favor dos administradores, empregados ou terceiros interessados. **§ 8º.** Todas as ações da sociedade serão escriturais e permanecerão registradas em livro próprio em nome de seus titulares na sede da Companhia. **Art. 6º.** A ação preferencial terá direito de voto sobre as seguintes matérias: I. Alteração da denominação social; II. Mudança da sede social e do objeto; III. liquidação da sociedade; IV. Alienação ou encerramento das atividades; V. Qualquer modificação dos direitos atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da sociedade previstos neste Estatuto Social; VI. Transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; VII. Aprovação de contratos relevantes entre companhias do mesmo grupo ou em situações de conflito de interesses; VIII. Aprovação de programas de outorga de opções de compra de ações e/ou programas de remuneração em ações; IX. Aprovação de laudo de avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; X. Escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; XI. Qualquer modificação deste Artigo 6º ou de quaisquer dos demais direitos atribuídos neste Estatuto Social à ação preferencial. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 7º.** O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá ser feito sempre com um mínimo de 15 dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerar, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **§ 1º.** A qualquer acionista será facultado solicitar à administração da sociedade, desde que seja sobre sua respectiva área de atuação, a suspensão ou a interrupção da fluência do prazo da convocação da Assembleia Geral, que tratar de matérias de maior complexidade. Essa solicitação deverá ser devidamente justificada e dirigida ao Diretor Presidente. **§ 2º.** É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes. **§ 3º.** Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas, incluídos os detentores de ações preferenciais que tenham direito de voto sobre a matéria em discussão. **§ 4º.** A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia. **§ 5º.** Todos os assuntos discutidos em Assembleia Geral deverão constar em ata, colocadas à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na forma da lei. **§ 6º.** A existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido. **§ 7º.** O acionista poderá participar e ser representado nas assembleias gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé. Documentos em cópia, sem autenticação ou reco-

nhcimento de firma, quando não exigido por lei, poderão ser utilizados para o pleno exercício dos direitos de acionista, caso o interessado se comprometa a apresentar no prazo de 5 dias úteis posteriores à Assembleia Geral a documentação original ou equivalente exigido pela Companhia. Caso o acionista não apresente os originais ou o equivalente exigido dentro do referido prazo, seu voto será desconsiderado, respondendo ele por eventuais perdas e danos que o seu ato causar à Companhia. **§ 8º.** A Companhia definirá claramente e disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo. **§ 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente. **§ 10º.** O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **§ 11.** A convocação prevista no caput deste artigo será feita por escrito ao acionista mediante correspondência registrada, dispensando-se formalidades de publicação em jornal de grande circulação. **§ 12.** O comparecimento do acionista na Assembleia presumir-se-á realizada a convocação prevista no parágrafo acima. **Art. 8º.** A Assembleia Geral será Ordinária – AGO ou Extraordinária – AGE. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no artigo 132 da Lei 6.404/76, mediante convocação pelo Conselho de Administração. A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia sempre que necessário, obedecendo ao procedimento para convocação previsto no artigo acima. **§ 1º.** É competência da Assembleia Geral Ordinária – AGO: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Criar a qualquer tempo o Conselho de Administração, eleger e empossar os seus membros, mediante alteração estatutária, bem como fixar-lhes a remuneração global e/ou individual, bem como a verba adicional para remuneração de membros dos comitês, se houver; **§ 2º.** É competência da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, mas não se limitando aos enumerados a seguir: I. Reforma do Estatuto Social; II. Aumento do limite do capital autorizado; III. Aumento do capital social; IV. Avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social; V. Redução do capital social; VI. Incorporação da Companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação; VII. Participação na Companhia em grupo de sociedades; VIII. Alienação do controle do capital social de subsidiárias da Companhia; IX. Autorização aos administradores e confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial. **Capítulo IV – Da Administração. Art. 9º.** A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva. **§ 1º.** Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria Executiva, conforme o caso. **§ 2º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **§ 3º.** A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela assembleia geral. **§ 4º.** A Companhia será administrada isoladamente pelo Diretor Presidente, cujas funções estão previstas no artigo 12 do presente Estatuto. **Seção I – Da Diretoria Executiva. Subseção I – Da Composição. Art. 10.** A Diretoria Executiva, órgão de administração executiva da sociedade, será composta por no mínimo 02 e no máximo 03 membros, sendo um deles o Diretor Presidente, e os demais, Diretores Executivos. **§ 1º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 3 anos, permitida a reeleição. **Subseção II – Do Funcionamento. Art. 11.** O Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções. Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Diretor Presidente e dos demais Diretores Executivos observarão os seguintes procedimentos. **§ 1º.** Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente, este poderá outorgar procuração com poderes específicos a outro acionista da Companhia ou procurador, na forma do quanto previsto no § 1º do artigo 14. **§ 2º.** No caso de falecimento do Diretor Presidente o cargo será ocupado pelo acionista detentor da maioria das ações ordinárias da Companhia, o qual deverá tomar posse do respectivo cargo imediatamente ao evento e passará a desempenhar as funções atribuídas ao cargo. **Subseção III – Das Atribuições. Art. 12.** Compete ao Diretor Presidente: I. Deliberar sobre a criação e a eliminação das Diretorias de Departamento subordinadas a cada Diretor Executivo; II. Elaborar as políticas gerais de recursos humanos da sociedade, e executar as políticas aprovadas; III. Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pela Assembleia Geral; IV. Elaborar e propor, anualmente, as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da sociedade, bem como executá-lo; V. Elaborar e propor a Assembleia Geral os orçamentos anual e plurianual da sociedade, e executar os orçamentos aprovados; VI. Planejar e conduzir as operações da sociedade e reportar à Assembleia Geral o desempenho econômico-financeiro da sociedade, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos; VII. Identificar, avaliar e propor à Assembleia Geral oportunidades de investimento e/ou desinvestimento; VIII. Identificar, avaliar e propor à Assembleia Geral operações de fusão, cisão e incorporação em que a sociedade seja parte, bem como aquisições de participações acionárias, e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas; IX. Elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da sociedade, e executar as políticas aprovadas; X. Definir e propor à Assembleia Geral, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da sociedade e, quando necessário, o orçamento de capital; XI. Elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral; XII. Aderir e promover a adesão dos empregados ao código de ética da sociedade; XIII. Elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como: meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da sociedade e implementar as políticas aprovadas; XIV. Autorizar e/ou praticar atos de aquisição, alienação e oneração de bens móveis ou imóveis, inclusive valores mobiliários, contratação de serviços, sendo a sociedade prestadora ou tomadora, podendo estabelecer normas e delegar poderes; XV. Autorizar e/ou praticar atos para celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a sociedade, podendo estabelecer normas e delegar poderes; XVI. Propor à Assembleia Geral quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, de sociedades ou consórcios dos quais a sociedade participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio que contemplem matérias desta natureza; XVII. Autorizar e/ou praticar atos de criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior; XVIII. Autorizar e/ou praticar atos de celebração de compromissos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, exceto quanto à renúncia aos direitos de preferência na subscrição e na aquisição, podendo estabelecer normas e delegar poderes; **§ 1º.** Caberá ao Diretor Presidente a fixação da orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em assembleias gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que participa a sociedade, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da sociedade e orientações, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária. **§ 2º.** Caberá ao Diretor Presidente indicar as pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivo e fiscal das sociedades e entidades em que a sociedade tenha participação, inclusive indireta. **Art. 13.** São atribuições dos Diretores Executivos: I. Executar as atribuições relativas à sua área de atuação definidas pelo Diretor Presidente; II. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; III. Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida na gestão de sua área específica de atuação. **Art. 14.** A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre pelo Diretor Presidente ou por 1 procurador constituído na forma do § 1º deste Artigo. **§ 1º** Salvo quanto da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração. **§ 2º.** Pode, ainda, a sociedade ser representada por um único procurador nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a sociedade, ou em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judicium" ou: (a) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos; (b) na assinatura de instrumentos contratuais; e (c) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em obrigação para a sociedade. **§ 3º.** No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a sociedade poderá ser representada por apenas o Diretor Presidente,

ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social. **§ 4º.** As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor Presidente, ou por procurador constituído na forma do § 1º deste Artigo. **Capítulo V – Do Exercício Social e da Distribuição dos Lucros. Art. 15.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Art. 16.** Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social (que coincidirá com o ano civil) será, por proposta da Administração, submetida a deliberação da Assembleia Geral. **§ 1º.** O valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório e ao dividendo anual mínimo para as ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. **Art. 17.** Deverá ser considerada na proposta para distribuição de lucros, a constituição das seguintes reservas: I. 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, não excedendo 20% do Capital Social; II. Reservas contingenciais para compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado, mediante deliberação e aprovação da Assembleia Geral, o qual fixará o montante do lucro líquido à formação desta reserva. **Art. 18.** A Assembleia Geral, por proposta do Diretor Presidente, poderá determinar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário e poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos. **Art. 19.** Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o § 1º do artigo 16 serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria Executiva, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 anos após a data do início do pagamento. **Capítulo VI – Alienação do Poder de Controle, Cessão de Ações, Direito de Preferência, Direito de Retirada, Morte, Sucessão ou Exclusão de Acionista. Seção I – Alienação do Poder de Controle. Art. 20.** A alienação ou transferência, direta ou indireta, do poder de controle da Companhia somente poderá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolútiva de que o adquirente se obrigue a efetivar no menor prazo possível uma oferta aos acionistas da Companhia pelas mesmas condições, de forma a assegurar a todos os acionistas, detentores de ações ordinárias e preferências, tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante. **Seção II – Cessão de Ações e Direito de Preferência. Art. 21.** É vedada a alienação ou transferência, direta ou indireta, de ações ordinárias e preferenciais a terceiros, salvo se aprovado, pelos acionistas detentores da maioria absoluta de ações ordinárias com Poder de Controle e direito de voto irrestrito, em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esta hipótese. **Parágrafo único.** O acionista detentor de ações definidas no caput deste artigo, caso deseje alienar ou transferir suas ações, deverá exercer o direito de retirada da Companhia, na forma dos Artigos 22 e seguintes deste Estatuto. **Seção III – Direito de Retirada, Morte, Sucessão ou Exclusão de Acionista. Art. 22.** Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei ou quando dissentirem-se das determinações impostas pela Assembleia Geral. **Art. 23.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial, observando as regras adiante. **§ 1º.** O valor patrimonial de cada ação, para os efeitos desta cláusula, será o resultado da divisão entre o valor obtido na conta de patrimônio líquido da sociedade e o capital social, ambos levantados em Balanço Especial para o evento (AÇÃO = PL/CS). **§ 2º.** A Companhia pagará o reembolso pelas ações ao acionista retirante em dinheiro, a ele, a seus herdeiros, sucessores, ou credores particulares no caso de liquidação de ações por dívidas particulares de acionistas, conforme o caso, em até 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base no índice geral da Caderneta de Poupança ou na ausência deste pelo índice que vier a substituí-lo ou por outro que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, vencível a primeira parcela 30 dias da data do balanço especial, que será obrigatoriamente, ultimado no prazo de 30 dias contados do evento. **§ 3º.** Nesta hipótese, a Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, manter as ações reembolsadas em tesouraria ou liquidá-las com a consequente redução do capital social. **Art. 24.** Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de acionista forem atribuídas ações sociais a cônjuge não-acionista, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, nas formas dos §§ 1º e 2º do artigo 23. **§ 1º.** O acionista solteiro ou divorciado que contrair nupcias deve obrigatoriamente adotar o regime da separação total de bens. Caso o acionista opte por regime diverso do quanto aqui previsto obrigará-se a exercer o seu direito de retirada na forma do artigo 22 e seguintes deste Estatuto. **Art. 25.** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos acionistas, os herdeiros e sucessores não ingressarão na sociedade, caso em que será feito balanço especial para apuração de haveres e pagamento nas formas dos §§ 1º e 2º do artigo 23. **§ 1º.** A critério dos acionistas remanescentes detentores do poder de controle, a titularidade das ações do sócio falecido poderá ser transferida aos respectivos herdeiros, que adquirirão os mesmos direitos e obrigações de seu antecedente. **§ 2º.** Caso os acionistas remanescentes optem pela regra do § 1º deste artigo e na hipótese de haver mais de um herdeiro, caberá a estes a indicação de um único representante para o exercício dos direitos inerentes à qualidade das ações herdadas, mediante acordo entre os herdeiros e sucessores. **Capítulo VIII – Dos Acordos de Acionistas. Art. 26.** Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes entre os acionistas da Companhia estarão arquivados na sede social da sociedade e à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo IX – Da Solução de Conflitos. Art. 27.** Qualquer diferença entre as partes surgida da interpretação ou da aplicação do presente Contrato ou de qualquer acordo entre as Partes será resolvida amigavelmente por elas. Entretanto, considerar-se-á que não se logrou um acordo amigável se, uma vez esgotados os esforços neste sentido, uma das partes instaurará no Nogueira Leite Câmara de Mediação e Arbitragem, com sede na Rua Miguel de Araujo Barreto, nº 434, no Bairro Jardim Avelino, CEP 03.227-120, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mediante petição protocolizada no próprio tribunal ou pelo e-mail: secretaria@tribunalnl.com.br, procedimento arbitral, requerendo, por fim, a notificação da outra parte envolvida a sua intenção de resolver a controvérsia mediante arbitragem. **§ 1º.** A arbitragem será instalada de acordo com a Lei 9.307/96. A arbitragem será realizada em São Paulo, na sede do Tribunal Arbitral Nogueira Leite Câmara de Mediação e Arbitragem, em português e de acordo com os Regimentos e Regulamentos vigentes à época da instalação. Cada parte poderá ser representada e/ou assistida por advogado ou técnico especialista na matéria objeto do contrato. **§ 2º.** Será aplicável o direito material brasileiro, admitido o julgamento por equidade e vedado o recurso de qualquer outro direito material. **§ 3º.** A não celebração do compromisso arbitral, por omissão ou recusa de qualquer das partes, autorizará o uso do direito previsto no artigo 7º da Lei 9.307/96, pela parte inocente. **§ 4º.** A decisão arbitral deverá ser proferida no prazo máximo de 3 meses a contar da instalação do juízo arbitral, a sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e será final e impositiva sobre as partes envolvidas, não estando sujeita a recurso ou homologação do Poder Judiciário. O custo da arbitragem será suportado pela parte vencedora. **§ 5º.** A execução da decisão arbitral far-se-á no Brasil, sendo eleito, para tanto, o foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo. **Capítulo X – Das Disposições Gerais. Art. 28.** É vedado a qualquer acionista, seja detentor de ações preferenciais ou ordinárias, gravar com ônus suas respectivas ações, ou seja, nenhum acionista pode dar suas ações em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de nulidade. **Art. 29.** Nenhum acionista poderá prestar aval ou fiança em favor de terceiros estranhos a Companhia. **Art. 30.** Os acionistas detentores do poder de controle deverão no prazo de 180 dias preparar mediante acordo de acionistas, na forma do artigo 26, plano de sucessão e continuidade dos negócios sociais para os eventos: aposentadoria e morte de acionista. O presente Estatuto Social faz parte integrante da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Luztel Participações e Empreendimentos S/A. São Paulo (SP), 05/04/2010. **Lucilene Alves de Lima de Araujo** – Acionista Fundadora; **Denis Cesar de Araujo** – Acionista Fundador; **Gabriel Cesar de Araujo** – Acionista Fundador; **Gustavo Cesar de Araujo** – Acionista Fundador Assistido por Denis Cesar de Araujo; **Ester Lima de Araujo** – Acionista Fundadora representada por Denis Cesar de Araujo. Visto do Advogado: Dr. Bruno Araujo dos Santos, OAB/SP 426.403. Testemunhas: Nome: Ian Kikuchi Bernstein, RG nº 43.018.956-4, CPF/MF nº 396.140.878-54; Nome: Josias de Carvalho Almeida, RG nº 54.072.431-2, CPF/MF nº 477.454.178-80. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.542.916 em 15/10/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com

Negócios

Nestlé traz de volta chocolate Surpresa para marcar programa de agricultura regenerativa



A Nestlé anunciou na terça-feira, 15, o relançamento do chocolate Surpresa, clássico das décadas de 1980 e 1990, para divulgar seu programa de agricultura regenerativa de cacau, que recebeu investimentos de R\$ 110 milhões no Brasil. O programa, chamado Nestlé Cocoa Plan, conta com a parceria de 6 mil produtores sustentáveis e quatro moageiras.

O cacau cultivado por meio do programa será utilizado na produção do chocolate que marca o retorno do produto ao mercado.

Os R\$ 110 milhões investidos até agora no Nestlé Cocoa Plan fazem parte do total

de R\$ 2,7 bilhões destinados à operação de chocolates e biscoitos da Nestlé no Brasil até 2026.

Segundo a empresa, o programa foi fundamental para que, em 2024, a Nestlé atingisse a meta de obter 30% de suas principais matérias-primas (cacau, café e leite) provenientes de agricultura regenerativa.

“Nosso foco é garantir uma cadeia produtiva eficiente, com qualidade e responsabilidade. A meta agora é ampliar a agricultura regenerativa para 50% das nossas principais matérias-primas até 2030, o que demandará mais investimentos e avanços tecnológicos”, afirmou o

gerente de ESG da Nestlé no Brasil, Luiz Collaço.

As fazendas participantes do programa são avaliadas em 41 critérios de controle estabelecidos pela Nestlé, o que inclui monitoramento de emissões de carbono e treinamentos voltados para jovens agricultores.

Com o retorno do Surpresa, a Nestlé busca aliar nostalgia e sustentabilidade. O produto chega ao mercado com uma plataforma digital que inclui o jogo “Mundo Surpresa” no Roblox.

Nele, os usuários podem simular a gestão de uma fazenda de cacau sustentável, desde o plantio até a produção de chocolate. Isto é Dinheiro

Shopee é a nova patrocinadora do Flamengo com contrato de R\$ 12 milhões ao ano

A Shopee anunciou nesta quinta-feira, 16, um acordo para patrocinar o Clube de Regatas Flamengo durante a temporada de 2025. O novo modelo será apresentado no dia 19 de janeiro, em partida da pré-temporada do time de futebol masculino, em Orlando, nos Estados Unidos.

A parceria prevê a inserção da marca da empresa na manga da camisa dos times de futebol masculino e feminino e nos shorts do time de basquete masculino. Como parte da parceria, o Flamengo também ganha sua loja oficial no marketplace da Shopee.

O novo uniforme do time será vendido com exclusividade nos primeiros dias do lançamento no marketplace, na Adidas e nas lojas licenciadas a partir de 30 de janeiro.

Para figurar no uniforme do time carioca, o marketplace vai desembolsar R\$ 12 milhões, divididos em três parcelas a serem pagas em fevereiro, abril e julho.

Segundo a Shopee, além dos produtos, estão previstas diversas ativações ao longo do ano entre a plataforma e o clube, incluindo descontos, conteúdos nas redes sociais com os jogadores, entre outras ações. Isto é Dinheiro



Embraer (EMBR3) seguirá crescendo em 2025? Veja perspectivas



Em novo relatório sobre a Embraer (EMBR3), o BTG Pactual projeta um quarto trimestre robusto com perspectivas de crescimento contínuo para 2025. Segundo a casa, a fabricante brasileira deve reportar números sólidos em sua performance financeira e operacional, alinhados ao seu guidance para o ano fiscal de 2024.

A EMBR3 já havia informado entregas de 75 aeronaves no quarto trimestre de 2024, totalizando 203 unidades no ano. Esse resultado coloca a empresa próxima ao ponto médio de sua meta anual (195-208 unidades). Historicamente, o último trimestre costuma ser o mais forte para a empresa, com destaque para entregas, geração de caixa e lucratividade.

O BTG projeta uma receita de US\$ 2,1 bilhões para a Embraer no 4T24, um crescimento de 7% em relação ao mesmo período do ano anterior, impulsionada por entregas de 44 jatos executivos e 31 aeronaves comerciais.

O lucro operacional (EBIT) é estimado em US\$ 188 milhões, com uma margem de 9%, enquanto o EBITDA deve alcançar US\$ 258 milhões, representando uma margem de 12%.

A estimativa de lucro líquido da Embraer é de US\$ 121 milhões, refletindo a resiliência operacional da companhia, segundo os analistas.

Perspectivas para 2025
O BTG prevê mais um ano positivo para a Embraer, apoiado por quatro pilares principais:

Pedidos de Defesa: No-

vos contratos anunciados em dezembro devem sustentar o crescimento no segmento.

Demanda Resiliente na Aviação Executiva: A expansão do mercado deve continuar gerando resultados sólidos.

Melhorias na Cadeia de Suprimentos: Apesar de gargalos ainda presentes na aviação comercial, o banco espera avanços em relação a 2024.

Impacto do Real mais Fraco: A depreciação cambial deve favorecer os resultados financeiros da empresa.

A casa estima que a Embraer projete para 2025 um volume de 78 a 82 entregas de aeronaves comerciais e de 145 a 150 no segmento executivo. Guilherme Serrano/Suno